



Diário Oficial Eletrônico

Ano V - Edição Nº 1056 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 3 de outubro de 2018 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	2
LICITAÇÕES.....	3
EXTRATOS.....	3

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2018

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DE DIRETORES, NAS ESCOLAS INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Educação Escolar Indígena, conforme preceitos constitucionais, estabelece normas específicas em respeito a diversidade cultural de seus povos;

CONSIDERANDO que a Educação Escolar Indígena ocorre em unidades educacionais inscritas em suas terras e culturas, as quais têm uma realidade singular própria e diferenciada;

CONSIDERANDO que na estruturação e no funcionamento das Escolas Indígenas, é reconhecida a condição de normas e ordenamento jurídicos próprios;

CONSIDERANDO que a população indígena tem suas especificidades garantidas, visando à valorização de sua cultura e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;

CONSIDERANDO que na organização e gestão das Escolas Indígenas devem ser consideradas a participação da comunidade, na definição das políticas educacionais de forma democrática;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica instituído o processo eleitoral para escolha de Diretores, a ser realizado em áreas Indígenas, relacionadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - As Unidades Escolares Indígenas, na gestão administrativa, financeira e pedagógica deverão agir em consonância com a legislação vigente.

Art. 3.º - Todo estabelecimento de ensino está sujeito ao monitoramento e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4.º - A administração das unidades escolares indígenas, situadas nas Aldeias de Aquidauana, será exercida pelo Diretor escolhido mediante processo eleitoral.

Art. 5.º - A gestão administrativa do ensino será realizada em co-gestão e será assegurada mediante:

I – a nomeação por meio de escolha do diretor mediante eleição através do voto direto e secreto;

II - a possibilidade de afastamento, por no máximo 180 dias, do diretor, por ato do Prefeito Municipal, se constatadas irregularidades administrativas, pedagógicas ou financeiras que afetem a gestão, com destituição definitiva da função após processo administrativo que garanta o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. O ato de nomeação para o cargo de diretor das unidades escolares indígenas é de competência do Prefeito Municipal.

Art. 6.º. As eleições para diretor ocorrerão de acordo com a especificação abaixo:

I - nas Escolas Municipais localizadas nas Aldeias Indígenas, independente do número de estudantes matriculados.

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR

Art. 7.º. Os membros da comunidade escolar indígena elegerão o diretor para um mandato de 02 (dois) anos, por meio de voto secreto e direto, assim distribuído:

I – segmento dos profissionais da educação com vínculo nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino;

II – segmento dos alunos regularmente matriculados e frequentes até 21/07/2018 nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino, com idade de 12 (doze) anos completos até a data da eleição, e os pais ou responsáveis que efetuaram a matrícula no ano de 2018.

Art. 8.º - Poderão concorrer ao mandato de diretor, os profissionais da educação ocupantes de cargos de provimento efetivo que possuírem os seguintes requisitos mínimos necessários ao exercício da função:

I - estejam lotados na Secretaria Municipal de Educação desde o início do ano escolar, em efetivo exercício em uma das escolas indígenas da Rede Municipal de Ensino;

II - comprovem formação de nível superior na área educacional;

III - tenham cumprido estágio probatório;

IV - apresentem declaração de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da escola;

V – cumprirem 100% (cem por cento) de frequência no curso de capacitação a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no processo seletivo a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – não tenham sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar, ainda que em outro órgão;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benica**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Eduardo Moraes Dos Santos**
Secretário Municipal de Educação - **Mauro Luiz Batista**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**



Diário Oficial Eletrônico do Município

Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1437

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



VIII – não estejam respondendo a processo criminal por crime doloso e não tenham sido condenados por crime doloso mediante sentença criminal condenatória transitada em julgado;

IX – apresentar Certidão negativa de antecedentes criminais;

X – apresentar a comunidade escolar indígena o Projeto de Gestão em consonância com a Legislação Educacional e com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e das Políticas Educacionais estabelecidas no Plano Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, contendo:

- a) objetivos e metas para a melhoria da escola e do ensino;
- b) estratégias para o envolvimento da comunidade no cotidiano da escola, na gestão das verbas públicas e avaliação das ações pedagógicas;
- c) estratégias na gestão administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar.

§ 1º. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Unidade Escolar Indígena da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. Nas Unidades Escolares indígenas situadas em Aldeias, os candidatos concorrerão nas localidades em que residem.

§ 3º. Caso não haja candidato inscrito e/ou aprovado residente na Aldeia, poderá concorrer profissional de educação efetivo de outra Aldeia.

§ 4º. Excetuam-se, no cumprimento da carga horária de que trata o inciso V, deste artigo, os atestados médicos até um percentual de 20% (vinte por cento) do total exigido.

Art. 9º - Ficam impedidos de se inscrever para eleição de diretor os profissionais da educação que:

I - possuam laços de parentesco consanguíneo até o 1.º grau ou cônjuge do atual diretor da escola;

II - tiverem sido responsabilizados em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos três anos;

III - estiverem sob os efeitos da pena de processo criminal;

IV - estiverem com prestação de contas pendente com a Prefeitura Municipal de Aquidauana, na Secretaria Municipal de Educação ou no FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 10 - O diretor eleito integra a direção democrática, instância máxima de decisão da Unidade Escolar, respeitadas as normatizações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA VOTAÇÃO

Art. 11 - Poderão votar para escolha do Diretor da Escola:

I - todos os profissionais da educação efetivos em exercício na Unidade Escolar;

II - os profissionais da educação da Unidade Escolar, contratados ou nomeados com mais de 90 (noventa) dias de efetivo exercício;

III – os profissionais da educação efetivos lotados na Unidade Escolar com afastamentos previstos em lei, exceto aqueles que estiverem em gozo de licença sindical, licença médica superior a 90 (noventa dias), em exercício na Secretaria Municipal de Educação, em Projetos ou Convênios com o Governo Estadual e Federal;

IV - o pai e a mãe de aluno regularmente matriculado e frequente até 21/07/2018, na Unidade Escolar;

V – o responsável que tiver assinado o requerimento de matrícula do (a) aluno (a) regularmente matriculado e frequente até 21/07/2018, na Unidade Escolar, na ausência dos genitores, permitindo somente um votante;

VI - os estudantes regularmente matriculados e frequentes até 21/07/2018, na Unidade Escolar com 12 (doze anos) completos até a data da eleição.

Parágrafo Único. Os profissionais de educação que são pais ou mães de estudantes votarão somente em seu respectivo segmento como servidor público.

Art. 12 - Nos casos de anulação da eleição, impugnação do candidato, destituição ou vacância do cargo, improbidade administrativa ou ainda quando não houver candidatos inscritos, o Prefeito Municipal designará, *pro tempore*, o diretor após ouvir a comunidade indígena, para que, em até 180 (cento e oitenta) dias sejam realizadas novas eleições.

Art. 13 - A SEMED, por meio da Comissão, instituída pelo Decreto Municipal nº 069/2018, alterada pelo Decreto Municipal nº 144/2018, em consonância com os dispositivos deste Decreto, estabelecerá, em Resolução específica, as normas para a realização do processo eleitoral, para escolha do diretor das Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 - Fica revogado o Decreto nº 488, de 16 de junho de 2011.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2018.

ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS ONDE OCORRERÃO AS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETORES

1. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili – Aldeia Lagoinha;
2. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon – Aldeia Bananal;
3. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio – Aldeia Ipegue;
4. Escola Municipal Indígena Francisco Farias – Aldeia Água Branca;
5. Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias – Aldeia Limão Verde.

Aquidauana/MS, 18 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1750/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Interromper, com efeitos a partir de 01/10/2018, a licença-prêmio concedida ao servidor **HIGOR ASSIS BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula 5048, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº 694, de 01/06/2017, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4647 de 14/09/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 25 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 1782/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **SANDRO ALEX VIEIRA DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle de Frotas, Combustível e Itinerário, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a CI nº 193/2018/NPCR/SEMED de 24 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 27 de setembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1821/2018

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91, e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1754, de 25/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4669 de 18/09/2018:

Matrícula nº	Servidor	Cargo /Nível/ Class e	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
6234	Helen da Silva Viana Valadare s	Fisioterapeuta Nível V/Classe C	28/07/2013 a 27/07/2018	28/07/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 119/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a suspensão da licitação em epígrafe para adequação do edital e seus anexos, a qual seria realizada no dia 05 de outubro 2018 às 08:00 horas, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de reagentes e insumos e serviços de comodato de equipamentos autorizados para bioquímica e hematologia,

treinamento da equipe do laboratório e assistência técnica. Tendo em vista que tais adequações, que serão feitas por meio de adendo ao edital, podendo afetar a elaboração da proposta, também será definida no adendo a nova data e horário de abertura do pregão, tal adendo será publicado no diário Oficial do Município de Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 03 de outubro 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues
Membro da CPL

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer Jurídico favorável e que após transcorrido o prazo recursal não houve interposição de recursos, vem por meio deste **revogar** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2018** oriunda do **Processo Administrativo nº 117/2018**, podendo a CPL encerrar o Processo.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÃO
IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO
DE AQUIDAUANA/MS**

O Município Aquidauana/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Odilon Ferraz Alves Ribeiro, vem por este ato, **aplicar** à empresa **21.893.405/0001-76**, a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Aquidauana/MS, conforme previsto na cláusula 12.3 do edital do Pregão nº 36/2018 Processo Administrativo nº 65/2018, de acordo com Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), em conformidade com os termos do Parecer Jurídico nº 334/2018 da Procuraria Jurídica do Município de 01 de outubro de 2018, com base nos motivos expostos, ficando a empresa susmencionada impedida de licitar e contratar com o município de Aquidauana/MS por **03 (três) anos**, , que iniciará a partir da publicação da presente decisão.

Aquidauana/MS, 03 de outubro de 2018

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATOS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS
Contratada: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o aditivo de 25% de valor, Contrato Administrativo nº 013/2018, originado do Pregão Presencial nº 010/2017, previstos na Cláusula Quarta, inicialmente contratada do Contrato Administrativo nº 041/2018, conforme artigo 65, II, d, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
O valor aditado é de **R\$ 36.925,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.





O valor global do contrato fica em **R\$ 274.176,80 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais, oitenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Casa Do Asfalto Distribuidora, Indústria E Comércio De Asfalto Ltda – Rep Gleison Pereira Nobre.

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1294/18**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** COMERCIAL T & C LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de 240.000 lajotas sextavadas a serem utilizadas pela prefeitura; 240,00 M² de tampas de concreto armado; caixas de bueiro (boca de lobo) e confecção de sepulturas.

VALOR: R\$ 721,80 (Setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO:**22.22.01.15.452.0205.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000(0000)****DATA DO EMPENHO: 04/09/2018****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro**Contratada:** Comercial T & C LTDA – EPP

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1338/18**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** COMERCIAL T & C LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de 240.000 lajotas sextavadas a serem utilizadas pela prefeitura; 240,00 M² de tampas de concreto armado; caixas de bueiro (boca de lobo) e confecção de sepulturas.

VALOR: R\$ 5.528,50 (Cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:**22.22.01.15.452.0205.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.01.0000(0000)****DATA DO EMPENHO: 12/09/2018****ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro**Contratada:** Comercial T & C LTDA – EPP

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 995/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI MEDI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS , JUDICIALIZADOS E PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO:**19.02.10.303.0209.2.098.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0031 (0031)**

VALOR: R\$ 1.570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais)

DATA DO EMPENHO: 19/09/2018**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 996/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI MEDI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS , JUDICIALIZADOS E PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO:**19.02.10.303.0209.2.098.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)**

VALOR: R\$ 18.686,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e seis reais)

DATA DO EMPENHO: 19/09/2018**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 997/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI MEDI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS , JUDICIALIZADOS E PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO:**19.02.10.303.0209.2.098.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0031 (0031)**

VALOR: R\$ 232,80 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DO EMPENHO: 19/09/2018**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1036/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS**Contratada:** RAFAEL ARANTES BISPO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO:**19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)**

VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

DATA DO EMPENHO: 25/09/2018**ASSINANTES****Contratante:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1041/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018****PARTES:****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS



**Contratada: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE
LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER O LABORATÓRIO
MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

DOTAÇÃO:

19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.30.99.00.00.00.0.1.0014 (0014)

VALOR: R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

DATA DO EMPENHO: 25/09/2018

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2.018.

